

RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

LEI Nº 504, DE 22 DE JUNHO DE 1972.

Autoriza a abertura de Créditos Especiais de Cr\$ 2.000,00  
as verbas abaixo especificadas:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS,

Faço saber que a Câmara Municipal  
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir  
no corrente exercício, créditos especiais até o valor de Cr\$ 2.000,00  
(dois mil cruzeiros), na verba abaixo especificada.

4000-67 - Despesas de Capital	
4100-67 - Investimentos	
4130-67 - EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES.....	Cr\$ 2.000,00
Total . . . . .	Cr\$ 2.000,00

Art. 2º - Constitui recuso para cobertura dessa des-  
pesa o superavit financeiro. Constitui recurso para cobertura dessa des-  
pesa o superavit financeiro.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação, rebogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas, 22 de junho de 1972.

MAURO MEDEIROS  
Prefeito

RENATO DA SILVA OLIVEIRA  
Secretário.